



ANÚNCIO

Hasta Pública para a Alienação de veículos em fim de vida e equipamentos metálicos

1. Entidade adjudicante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, s/n, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), com o endereço do correio eletrónico: geral@cm-gondomar.pt.

2. Objeto do procedimento

a) O presente procedimento tem por objeto a alienação de veículos em fim de vida, adiante designados de VFV, e equipamentos metálicos:

Lote 1 – Veículos Aparcados;

Lote 2 – Equipamentos Metálicos

b) E os VFV e equipamentos metálicos que vierem a ser acumulados durante o período de um ano.

3. Data e Hora para Examinar os Bens

Até à data limite da apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar e examinar os bens objeto do procedimento que se encontram depositados no Parque da Cal, sito na Rua da Cal, em S. Cosme, todos os dias úteis das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 16:30 horas, tendo em consideração que o concorrente não poderá invocar o desconhecimento das condições dos bens para se exonerar das suas responsabilidades.

4. Condições de admissão à hasta pública

No ato público podem intervir operadores licenciados para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação dos materiais que constituem os bens a alienar.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

5. Programa do procedimento e caderno de encargos

O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se patenteados no site do Município de Gondomar, no endereço eletrónico www.cm-gondomar.pt.

6. Valor

O valor base de licitação, por cada lote, é o seguinte:

- a) Lote 1 – 290,00€/tn (duzentos e noventa euros);
- b) Lote 2 – 190,00€/tn (cento e noventa euros).

7. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Gondomar após licitação, que corresponderá àquele que proponha o valor mais elevado para a adjudicação do contrato.

8. Proposta

As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo I e II do Programa do Procedimento.

9. Documentos de habilitação

Todos os concorrentes devem apresentar os documentos de habilitação ou disponibilização de acesso para consulta online, sob pena de exclusão, conforme consta do artigo 5.º do Programa do Procedimento.

10. Modo e Prazo de Apresentação de propostas

A proposta e demais documentos devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto deverá ser escrito **“Hasta Pública para Alienação de Veículos em Fim de Vida e Equipamentos Metálicos”** e remetido pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para Município de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, s/n, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), com a data de entrada até ao dia **04 de fevereiro de 2026**.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

11. Data, Hora e Local do Ato Público

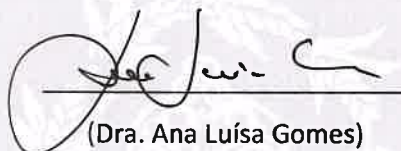
O Ato público terá lugar no dia **11 de fevereiro de 2026**, pelas 10:00h, no **Salão Nobre dos Paços do Município de Gondomar**, seguindo-se a negociação com os concorrentes, regendo-se pelas disposições contidas no Programa de Procedimento.

12. Casos omissos

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão da Hasta Pública, tendo em conta a legislação em vigor, o exposto no Programa do Procedimento e Caderno de Encargos.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,



(Dra. Ana Luísa Gomes)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 18 de dezembro de 2025.



GONDOMAR
é D'ouro

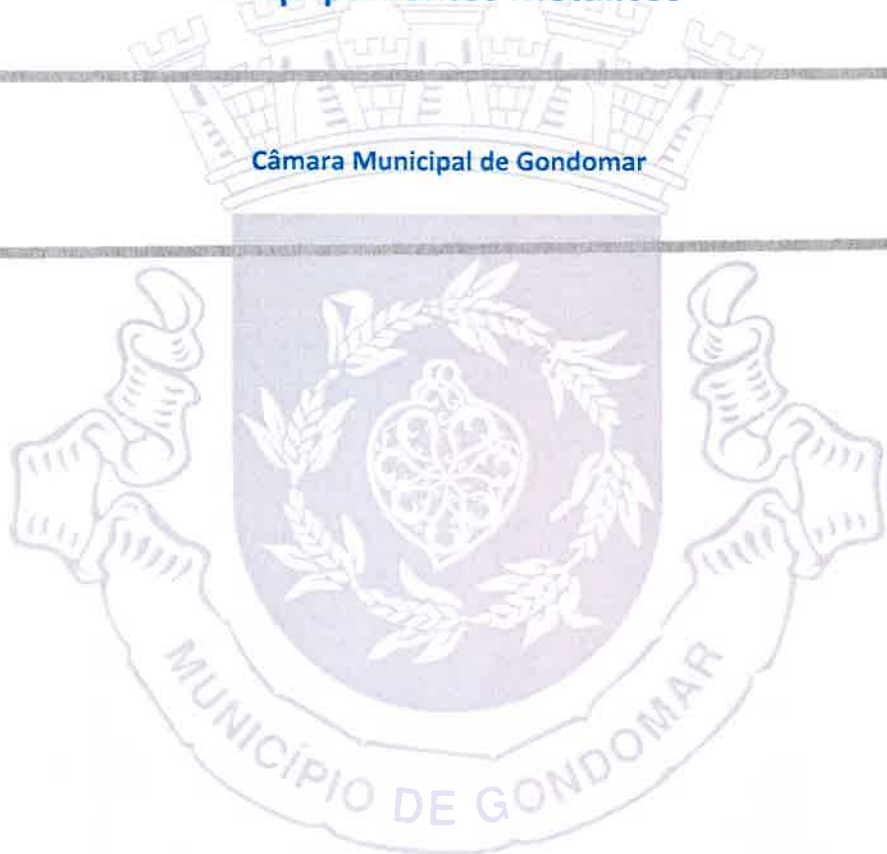
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

Programa do Procedimento

Alienação de Veículos em Fim de Vida e Equipamentos Metálicos

Câmara Municipal de Gondomar





GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1º

Objeto do procedimento

1. O presente procedimento por hasta pública tem por objeto a alienação de veículos em fim de vida, adiante designados VFV e equipamentos metálicos:
 - Lote 1 – Veículos Aparcados;
 - Lote 2 – Equipamentos Metálicos.
2. E os VFV e equipamentos metálicos que vierem a ser acumulados durante o período de um ano.

Artigo 2º

Entidade Pública adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, s/n, em Gondomar (S. Cosme), na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, contribuinte 506 848 957, contato telefónico nº 224 660 500 e endereço de email: geral@cm-gondomar.pt.

Artigo 3º

Concorrentes

Podem ser concorrentes pessoas singulares ou coletivas, devidamente licenciados para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação dos materiais que constituem os bens a alienar.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

Artigo 4º

Inspeção dos bens

Até à data-limite da apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os bens objeto do contrato que se encontram depositados no Parque da Cal, sito na Rua da Cal, em S. Cosme, todos os dias úteis das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 16:30 horas, tendo em consideração que o concorrente não poderá invocar o desconhecimento das condições dos bens para se exonerar das suas responsabilidades.

Artigo 5º

Documentos de habilitação dos candidatos

1. Todos os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para consulta online, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente programa;
 - b) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
 - c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;
2. Para além do disposto nas alíneas constantes do ponto anterior, os concorrentes devem ainda apresentar:
 - a) Proposta elaborada de acordo com o Anexo II do presente programa, sob pena de exclusão, indicando o valor proposto para cada lote;
 - b) No caso do concorrente se tratar de pessoa singular, deve indicar o seu nome completo, número de identificação fiscal, número de cartão de cidadão ou bilhete de identidade e respetiva validade e domicílio fiscal. No caso de se tratar de pessoa coletiva, documento que identifique os órgãos sociais da administração, direção ou gerência em efetividade de funções, concretamente a certidão permanente, ou em alternativa, o código de acesso;
 - c) As respetivas licenças conforme o exposto no artigo 3º.
3. Todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

Artigo 6º

Modo e Prazo de Apresentação das propostas

A proposta e demais documentos devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto deverá ser escrito “Hasta Pública de Alienação de veículos em fim de vida e equipamentos metálicos”, e remetido pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a Câmara Municipal de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), com data de entrada até 04 de fevereiro 2026.

Artigo 7º

Proposta Condicionada e com Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes dos artigos do Programa de Procedimento ou do Caderno de Encargos.

Artigo 8º

Exclusões

Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no artigo 5.º do presente Programa;
- b) A não apresentação da proposta nos termos fixados no artigo 6.º;
- c) A apresentação de valores, para cada lote, inferiores ao valor base de licitação definidos no artigo 10º do presente Programa;
- d) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 9º

Local, Dia e Hora do Ato público e consulta do processo

1. O ato público do presente concurso terá lugar pelas 10:00h do dia 11 de fevereiro de 2026, no Salão Nobre dos Paços do Município de Gondomar.



2. Os elementos do concurso encontram-se disponíveis para consulta no sitio da internet: www.cm-gondomar.pt

Artigo 10º

Valor base de licitação

O valor base de licitação, por cada lote, é o seguinte:

- a) Lote 1 – 290,00€/tn (duzentos e noventa euros);
- b) Lote 2 - 190,00€/tn (cento e noventa euros).

Artigo 11º

Tramitação do ato público

1. O ato público tem lugar na presença da comissão designada e é constituída por três elementos, um dos quais preside.
2. Declarado aberto o Ato Público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura das propostas.
3. A Comissão procede à análise das propostas, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes.
4. Iniciado o Ato Público, proceder-se-á, em ato contínuo à licitação verbal entre os concorrentes, que podem ser os próprios ou os seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.
5. A licitação será efetuada a partir do valor do preço unitário mais elevado por lote, constante das PROPOSTAS admitidas.
6. Os lances mínimos serão de 10,00€ (dez euros), para cada lote.
7. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
8. No Ato Público a Comissão adjudica provisoriamente a alienação dos bens, preenchendo o Anexo III do presente programa.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

Artigo 12º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para os interesses visados pelo Município de Gondomar, que corresponderá àquele que proponha o valor mais elevado para a adjudicação do contrato.

Artigo 13º

Prazo de validade da proposta

Todos os concorrentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data da realização do Ato Público.

Artigo 14º

Adjudicação definitiva

A adjudicação será válida, depois de convertida em definitiva por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador, com competências delegadas.

Artigo 15º

Celebração do contrato definitivo

1. O contrato será celebrado, no prazo de 30 dias, após a data da decisão de adjudicação definitiva, sendo o adquirente notificado para o efeito, mediante comunicação prévia.
2. Para efeitos de celebração do contrato, o adquirente é notificado para, no prazo de 10 dias úteis, juntar os documentos referidos no ponto 5 do presente programa, que à data da notificação se encontrem caducados, bem como para, no prazo de 5 dias úteis, se pronunciar sobre a minuta de contrato, findo o qual, se nada disser, se considera aceite.



GONDOMAR
é Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

Artigo 16º

Notificações e comunicações

Todas as notificações e comunicações contratuais deverão ser feitas por escrito, enviadas pelo correio, registado com aviso de receção, ou correio eletrónico.

Artigo 17º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, serão resolvidos pela Comissão da Hasta Pública, tendo em conta a legislação em vigor.

Artigo 18º

Publicitação

1. O concurso para alienação e desmantelamento de VFV e equipamentos metálicos, referidos no número 1, do artigo 1º, será precedido de anúncio publicado no site do Município, bem como no Diário da República.
2. Do anúncio referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) A identificação da hasta pública, bem como a identificação dos lotes a alienar;
 - b) A designação do serviço alienante e respetivo endereço;
 - c) O local e o horário da exposição dos bens a alienar;
 - d) Admissão dos concorrentes;
 - e) Indicação do valor base de licitação;
 - f) Critério de Adjudicação;
 - g) Condições de apresentação das propostas e a data-limite para a sua entrega.
 - h) O local, dia e hora para o Ato da Hasta Pública.
3. Ao presente procedimento aplica-se o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente os princípios gerais da contratação pública bem como o Código do Procedimento Administrativo.



GONDOMAR
e D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

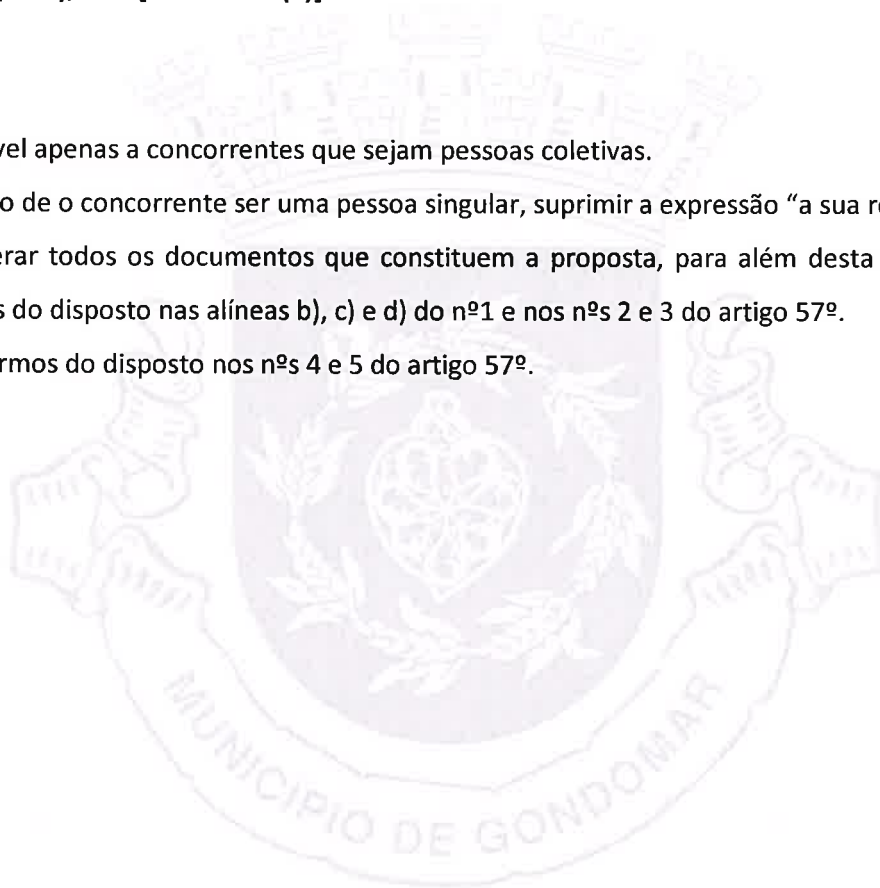
6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura (4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.





GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e morada), por si / na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara que tomou conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa do Concurso e Caderno de Encargos do procedimento de Hasta Pública para alienação de veículos em fim de vida, propondo adquirir ao Município de Gondomar:

Designação	Preço Por Tonelada
PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE VFV – LOTE 1	€ _____
PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS METÁLICOS – LOTE 2	€ _____

.....(local),(data),[assinatura]



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

Anexo III

Auto de Adjudicação Provisório

Nome do comprador (ou representante) _____

Morada: _____

Telefone/Telemóvel n.º _____

E-mail _____

Contribuinte fiscal n.º _____

Valor: € _____, 00/tn

Paços do Município de Gondomar, ____/____/____

Os membros da Comissão,

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(O/A adjudicatário)

Caderno de Encargos

Alienação de Veículos em Fim de Vida e Equipamentos Metálicos

Câmara Municipal de Gondomar





GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a alienação de veículos em fim de vida, adiante designados VFV, e equipamentos metálicos:

Lote 1 – Veículos Aparcados;

Lote 2 – Equipamentos Metálicos.

2. E os VFV e equipamentos metálicos que vierem a ser acumulados durante o período de um ano.

Artigo 2º

Local de execução

Os bens objeto de alienação serão levantados no Parque da Cal, sito na Rua da Cal, em S. Cosme.

Artigo 3º

Prazo de remoção dos bens

O adquirente terá de proceder ao levantamento dos bens de acordo com a calendarização a fornecer pela Divisão de Património, promovendo a correspondente remoção com os meios adequados e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma.

Artigo 4º

Certificado de destruição

O adquirente deverá remeter à Câmara Municipal de Gondomar, o Certificado de Destruição e Desmantelamento dos veículos constantes nos lotes 1 e 2, no prazo de 20 dias após a remoção dos mesmos.



GONDOMAR
é Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

Artigo 5º

Forma e prazo de pagamento

1. Pelos bens alienados objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante receberá do adjudicatário o preço respeitante aos resíduos alienados.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo despesas de alimentação e deslocação de meios humanos.
3. O pagamento será por peso da respetiva alienação, e efetuar-se-á no prazo de 30 dias após a emissão da fatura.
4. O juro para a mora no pagamento, quando não seja cumprido o prazo estipulado no número anterior, será o legalmente em vigor.

Artigo 6º

Rescisão do contrato

O Município, através dos serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adquirente sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que o adquirente deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

Artigo 7º

Responsabilidade do adquirente

1. O adquirente obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos resíduos.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

2. São da exclusiva responsabilidade do adquirente quaisquer danos causados em pessoas ou bens aquando da retirada dos resíduos das instalações do Município de Gondomar, bem como aquando do seu transporte para as instalações da empresa adquirente e para o seu adequado destino final.
3. O adquirente suportará todas as despesas provenientes da desmontagem, separação, remoção e transporte dos equipamentos metálicos, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.
4. O adquirente obriga-se, especificamente e no que respeita aos VFV a remeter às entidades competentes a documentação necessária, tendente ao cancelamento da matrícula e consequente cancelamento do registo de propriedade.

Artigo 8º

Foro competente

Para resolução de qualquer litígio emergente do contrato será competente o Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 9º

Fiscalização

É reservado ao Município de Gondomar o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações emergentes do contrato, nos termos impostos pelo Caderno de Encargos, assim como pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 10º

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Hasta Pública, a proposta do adjudicatário e o Ato Público, elaborado pela Comissão designada para a Hasta Pública.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa da Hasta Pública e por último a proposta do adjudicatário.



GONDOMAR
e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

Anexo I



Lote 1/2026 – ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA
E EQUIPAMENTOS METÁLICOS

Matrícula	Marca	Modelo
61-06-AH	RENAULT	19
45-FD-44	CITROEN	XSARA
26-00-VG	AUDI	A4
15-72-FZ	HYUNDAI	ACCENT
67-40-JP	MITSUBISHI	LANCER
81-23-TQ	SEAT	IBIZA
93-60-HJ	FORD	FIESTA
02-FD-76	FIAT	BRAVO
06-CV-73	SKODA	OCTAVIA
69-32-MH	RENAULT	MEGANE
OE-17-93	FORD	SCORPIO
70-94-ID	OPEL	ASTRA
98-14-UI	BMW	318 Tds
68-72-EA	FIAT	PUNTO
28-RC-41	CITROEN	C5
06-43-SX	RENAULT	CLIO
11-45-DD	PEUGEOT	106
96-82-NC	OPEL	ASTRA
05-DX-22	RENAULT	CLIO
13-49-UI	RENAULT	CLIO
61-25-JA	RENAULT	LAGUNA
93-65-NV	SKODA	OCTAVIA
10-35-EA	OPEL	CORSA
38-19-HL	OPEL	ASTRA
87-HB-08	FIAT	DOBLO
52-39-XI	RENAULT	KANGOO
75-16-QB	VW	POLO
04-17-GZ	FIAT	CINQUECENTO
79-75-FL	ROVER	214
32-99-SU	PEUGEOT	206



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

GONDOMAR
e Fours

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



Lote 2/2026 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA
E EQUIPAMENTOS METÁLICOS

Designação	Volume M ³
Contentor n.º 1	10
Contentor n.º 2	20
Contentor n.º 4	25
Contentor n.º 5	7
Contentor n.º 6	
Contentor n.º 7	7
Contentor n.º 8	7
Contentor n.º 9	25
Contentor n.º 10	25
Contentor n.º 11	15
Caixa Compactadora	15
Tabelas Basquetebol	
36 Letras em Metal (GONDOMAR CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2017)	



GONDOMAR
o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

